



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2011 - PROCESSO 2251003 0000001/2011

FORNECIMENTO PARCELADO COM ENTREGA PROGRAMADA DE ARTIGOS E UTENSÍLIOS DE HIGIENE E LIMPEZA

RECIBO

A Empresa _____

retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo

e-mail: _____

ou pelo telefone/fax: _____

Local e Data: _____, ____/____/____

(assinatura)

(tradução da assinatura em letra de forma)

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br ou pelo fax (0XX31) 3235-2357, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2011 - PROCESSO 2251003 0000001/2011

**FORNECIMENTO PARCELADO COM ENTREGA PROGRAMADA DE ARTIGOS E
UTENSÍLIOS DE HIGIENE E LIMPEZA**

ÍNDICE

1 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.....	3
2 - DO OBJETO	3
3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
4 - DO CREDENCIAMENTO	4
5 – DA PROPOSTA	5
6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	7
7 - DA SESSÃO DO PREGÃO	11
8 - DO JULGAMENTO	12
9 - DOS RECURSOS.....	14
10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	14
11 – DO CONTRATO.....	15
12 – DA RESCISÃO.....	15
13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	15
14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	16
15 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.....	17
16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.	18
17 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.....	20
18 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	20
19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	20
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVA.....	24
ANEXO II – PROPOSTA.....	29
ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93.....	35
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.....	36
ANEXO V - REQUISIÇÃO DE PRODUTOS.....	45



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2011 - PROCESSO 2251003 0000001/2011

FORNECIMENTO PARCELADO COM ENTREGA PROGRAMADA DE ARTIGOS E UTENSÍLIOS DE HIGIENE E LIMPEZA

Regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 202, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº. 44.786, de 18 de abril de 2008, pelo Decreto Estadual nº. 45.018, de 20 de Janeiro de 2009 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. P-194/2010, de 18 de novembro de 2010.

1 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

- 1.1** - As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do sítio www.compras.mg.gov.br, até o dia **01 de março de 2011**, às **09h30**.
- 1.2** - A abertura das Propostas Comerciais e da Sessão de Pregão terão início no dia **01 de março de 2011**, às **09h30**.
- 1.3** - Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **FORNECIMENTO PARCELADO COM ENTREGA PROGRAMADA DE ARTIGOS E UTENSÍLIOS DE HIGIENE E LIMPEZA**, cuja especificação, condições de fornecimento e quantitativos constitui o **Anexo I** deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1** - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.
- 3.2** - Não poderão participar da presente licitação:
 - a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - b) empresas ou sociedades estrangeiras;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



c) pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;

d) pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

f) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

g) pessoas em falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

3.3 - A inobservância das vedações do subitem anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.4. Como requisito de participação deste certame, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial prevista no Edital e seus anexos.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo sítio www.compras.mg.gov.br, opção “FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas e observado o disposto no inciso II, alínea “c” do art. 13, do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008.

4.1.1 - O Credenciamento implica o recebimento de *login* e senha eletrônica de acesso ao sistema, enviados através de e-mail pelo Gestor do Credenciamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG.

4.1.2 - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **155** (para as licitantes sediadas no Estado de Minas Gerais) e **(0XX31) 3303-7999** (para as licitantes sediadas nas demais unidades da federação e celular).

4.2 - O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Coordenadora do Sistema Eletrônico, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



4.3 - O credenciamento da licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 13 deste Edital**.

5 – DA PROPOSTA

5.1 - A proposta eletrônica deverá ser enviada através do sítio www.compras.mg.gov.br, na opção “FORNECEDOR”, **até o horário estabelecido no subitem 1.1 deste Edital**, após o preenchimento do formulário eletrônico com manifestação em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento às exigências de habilitação e que a elas atende, bem como das condições inerentes à proposta comercial previstas no Edital e seus Anexos.

5.2 - Todas as condições estabelecidas no **Anexo I**, para o objeto da presente licitação, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato do envio de sua proposta comercial eletrônica.

5.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais, os tributos, os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais, seguros, transporte (vertical e horizontal), deslocamentos, administração, e ainda quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, de forma que toda a responsabilidade do fornecedor, em relação ao fornecimento de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, estará a cargo única e exclusivamente da licitante vencedora, não podendo, em hipóteses alguma, transferi-la para a JUCEMG.

5.4 – Encerrada a etapa de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá, na forma e no prazo estabelecido no subitem 8.1.6 deste Edital, encaminhar a proposta comercial, na forma física, contendo todas as condições a seguir estabelecidas:

5.4.1 - A proposta comercial física deverá ser elaborada conforme modelo constante do ANEXO II deste Edital, observadas todas as especificações e condições nela exigidas, assim com, todas as especificações e condições exigidas no ANEXO I deste Edital, e deverá conter os seguintes elementos:

- a) o nome empresarial da licitante, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, quando for o caso, endereço completo, número de telefone, fax, e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.
- b) a indicação da marca e fabricante;
- c) a indicação do lote do pregão, item, quantidade, unidade e especificação (característica técnicas) do material/produto;
- d) a declaração de nos preços propostos, estão incluídos todos os itens de despesas relativas ao fornecimento;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- e) os preços, unitário e total, do fornecimento, em moeda corrente nacional, em algarismo, com duas casas decimais após a vírgula;
- f) o prazo de entrega, contados da data recebimento, pela empresa contratada, da requisição de material/produto (ANEXO V, deste Edital);
- g) as condições de pagamento;
- h) o prazo e condições de garantia;
- i) o local de entrega;
- j) a validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- k) a declaração de aceitação de forma integral e irrevogável dos termos e condições do Edital e seus anexos.
- l) quando for o caso, as observações que a licitante considerar pertinentes, desde que não contrariem o Edital e seus anexos.
- m) data e assinatura do representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura;

5.4.2 - O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da presente licitação, subitem 1.2 deste Edital.

5.4.3 - Quaisquer despesas necessárias à consecução do objeto desta licitação deverão estar incluídas no preço proposto, não sendo admitido quaisquer acréscimos, em decorrência de omissão ou erro da licitante.

5.4.4 - A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

5.4.5 - A Administração não se responsabilizará por proposta física, de que trata o subitem 5.4 deste edital, que não seja entregue ao Pregoeiro designado, no local e no prazo estabelecido subitem 8.1.6 deste Edital.

5.4.6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras para julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

5.4.7. Após o prazo estabelecido no subitem 8.1.6 deste edital, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante, em caso de descumprimento, sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro cadastral, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitare e Contratar



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei Estadual nº. 13.994, de 18/09/2001.

5.4.8 – Conhecendo todas as exigências técnicas e jurídicas deste Edital, o interessado somente poderá apresentar proposta, se atendê-las plenamente. Fica o licitante que apresentar propostas, sem a observância integral das exigências técnicas e jurídicas, constantes deste instrumento convocatório, sujeito às penalidades nele previstas, podendo ainda, ser responsabilizado por prejuízos causados à Administração Pública.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro fixará o prazo para que a licitante classificada em primeiro lugar apresente, na forma e no prazo fixados no subitem 8.1.6 deste Edital, os documentos de habilitação a seguir descritos:

6.1.1 - DA REGULARIDADE JURÍDICA (apresentar apenas UM, entre os documentos abaixo indicados):

6.1.1.1 – Para empresário Individual: Registro Mercantil;

6.1.1.2 – Para as sociedades por ações: Ato Constitutivo, devidamente registrado, acompanhado de última ata de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial. (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

6.1.1.3 – Para as sociedades empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social, devidamente registrado, (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

6.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

6.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.3 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

6.1.2.4 - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



6.1.2.5 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria;

6.1.2.6 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

6.1.2.7 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

6.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (A ser apresentada junto com a proposta):

6.1.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove o desempenho anterior da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.1.3.1.1- O(s) atestado(s) deverá(ao), ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, constando o seu nome empresarial, o endereço, nome e telefone de um representante legal do emitente, devendo ainda conter as seguintes informações: descrição sucinta dos equipamentos, sua qualidade e performance, cumprimento de prazos e condições de fornecimento; cumprimento dos prazos e condições de assistência técnica.

6.1.3.1.2 - A JUCEMG reserva-se o direito de conferir as informações prestadas por meio de consultas e visitas às empresas emitentes dos atestados.

6.1.3.1.3 - Fica permitida a soma de atestados para alcançar o quantitativo de equipamentos, objeto desta licitação, de forma a compatibilizá-lo com o quantitativo estabelecido nesta licitação.

6.1.3.2 – As licitantes que apresentarem proposta para os itens 01 e 02, do lote 01, para os itens 01 e 02, do lote 02 e para o item 01, do lote 05, deverão apresentar Autorização expedida pelo Ministério da Saúde e Licenciamento expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da sede ou filial da licitante, para extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir produtos, de higiene, saneantes domissanitários, nos



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



termos da Lei nº 6.360/76, do Decreto nº 79.094/77 e Lei nº 9.782/99 e Decreto nº 3.029/99.

6.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

6.1.4.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extra judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, nos 60 (sessenta) dias que antecedem à data prevista para a abertura desta licitação;

6.1.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

6.1.4.2.1 - sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

6.1.4.2.2 - sociedades empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

6.1.4.2.3 - No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício;

6.1.4.2.4 - Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

6.1.4.2.5 - o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.1.4.2.6 - a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.1.4.2.7 - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devendo esse memorial ser assinado pelo representante legal da licitante e pelo seu contador, fazendo constar deste documento o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC

6.1.4.2.8 - na hipótese da apresentação da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício, previsto neste subitem, a comprovação do patrimônio líquido poderá ser feita mediante a apresentação de outro instrumento legal.

6.2 - Juntamente com os documentos referidos neste subitem 6.1 deverá ser apresentado:

6.2.1 - Declaração relativa ao inciso V, artigo 27 da Lei nº. 8.666/93 (**Anexo III**) deste Edital.

6.3 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

6.3.1 – Para fins de atendimento ao disposto no subitem 8.1.6 deste Edital, parte final, os documentos necessários à HABILITAÇÃO, indicados neste item 6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, por cópia reprográfica, para autenticação por servidor da JUCEMG, mediante a apresentação do documento original, que será devolvido à licitante.

6.3.1.1 - Os documentos indicados no subitem 6.1.2 apresentados por impressão via INTERNET, **somente serão aceitos se neles estiver impresso o sítio que o disponibilizou, e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade.**

6.3.2 - Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à matriz ou filial que efetivamente executará o fornecimento, objeto da presente licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:

6.3.2.1 - Quando a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentada com o CNPJ da Matriz, o CRF relativo ao FGTS (subitem 6.1.2.3) e a CND relativa ao INSS (subitem 6.1.2.4), desde que o interessado comprove que o recolhimento do FGTS e do INSS é realizado de forma centralizada.

6.4 - A licitante inscrita no Cadastro Geral de Fornecedoros da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, poderá substituir os documentos exigidos no subitem 6.1 deste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral Completo - CRCC, ou, ainda, pelo Certificado de Registro Cadastral Simplificado - CRCS, **exceto aqueles não contemplados pelos respectivos certificados**, observando-se que, no caso dos documentos ali indicados se estiverem com seu prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los com validade em vigor.

6.5 – A licitante legalmente qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Decreto Estadual nº 44.630, de 03 de outubro de 2007, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências.

6.5.1 – No caso de existência de pendências será concedido à licitante, o prazo de 04 (quatro) dias úteis, contado de sua declaração como vencedora do certame, para que possa regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal.

6.5.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para apresentação dos documentos de habilitação, na ordem de classificação, ou revogar o processo licitatório.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 - A sessão do pregão será realizada com os seguintes procedimentos:

7.1.1 - No horário estabelecido no subitem 1.2 deste Edital, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública para realização do presente pregão, quando então dará início aos trabalhos abrindo e divulgando as propostas recebidas.

7.2 – Dos Lances

7.2.1 - Após a análise das propostas, o Pregoeiro convidará as licitantes a apresentarem lances, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



7.2.2 - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

7.2.3 - O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, ainda que superior ao menor lance ofertado por outro licitante.

7.2.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2.5 - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

7.2.6 - No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2.6.1 - Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial, "Minas Gerais".

7.2.7 - A critério da Administração, o encerramento da sessão pública será efetuado pelo Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.2.8 - Finda a fase de lances, caso haja micro ou pequena empresa que tenha apresentado lance até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de menor lance, e desde que esta também não se enquadre como micro ou pequena empresa, lhe será dada oportunidade de, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, ofertar nova proposta inferior àquela, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento será procedido da seguinte forma:

8.1.1 - O critério de julgamento será o **menor valor total** ofertado poro **Lote**.

8.1.2 - No momento em que os credenciados das licitantes desistirem da apresentação de lances, o Pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva do certame.

8.1.3 - Encerrada a etapa competitiva do certame o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor, com base no valor estimado para a aquisição de que se trata, constante do processo e o atendimento às exigências Editalícias e decidirá motivadamente a respeito.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



8.1.4 - Não havendo lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor, o valor estimado para a aquisição constante do processo e o atendimento às exigências Editalícias.

8.1.5 - No caso de haver apenas uma proposta, e desde que esta proposta atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o valor proposto seja compatível com o valor estimado para a aquisição, esta poderá ser aceita.

8.1.6 - Encerrada a etapa de lances, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta e esta deverá comprovar, no prazo máximo de **60 (sessenta)** minutos, sua situação de regularidade, **devendo esta comprovação se dar** mediante encaminhamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da proposta comercial (conforme modelo **Anexo II** deste Edital) atualizada com os valores obtidos no Pregão, pelo Fax: (0xx31) 3235-2357 ou por meio eletrônico licita@jucemg.mg.gov.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, sala 505, Centro, Belo Horizonte/MG – Serviço de Licitação e Compras.

8.1.7 - Após apresentação da documentação de habilitação e da proposta comercial, estando estas em conformidade com as exigências editalícias, nos termos do subitem 8.1.6 deste Edital, o Pregoeiro suspenderá o certame, para que a licitante detentora da melhor proposta, no prazo de até dois dias úteis, contados da data de apuração da melhor proposta, apresente as amostras dos produtos por ele ofertados, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital.

8.1.7.1 - O produto apresentado como amostra será submetido a testes de qualidade e rendimento, conforme estabelecido no ANEXO I deste Edital, sendo rejeitado aquele que apresentar resultado insatisfatório, ou não atender às exigências da legislação pertinente e vigente, observadas as especificações e critérios estabelecidos no ANEXO I deste Edital, desclassificando-se a proposta da respectiva licitante, relativamente àquele item rejeitado, com base em laudo emitido pelos Responsáveis pelo Serviço de Almoxarifado da JUCEMG.

8.1.8 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar não atenda às condições de habilitação exigidas no Edital, o Pregoeiro adotará o mesmo procedimento para a segunda colocada e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda plenamente ao Edital, seus anexos e ao valor estimado para a aquisição constante do processo, sendo a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

8.1.9 - Apurada a melhor proposta que atenda às condições exigidas no Edital e seus anexos, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante vencedora de forma a obter a melhor condição de aquisição para esta Junta Comercial, observada as regras de mercado.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



8.2 - Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no sítio www.compras.mg.gov.br.

9 - DOS RECURSOS

9.1 – Declarada a licitante vencedora, poderão as demais licitantes, no prazo de até 10 (dez) minutos manifestar motivadamente, por meio eletrônico e em formulário próprio, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

9.1.1 – No caso do subitem 6.5.1, o prazo recursal ficará postergado, até decisão de habilitação ou inabilitação da licitante declarada vencedora, observados os prazos nele previstos, suspendendo-se a sessão, e comunicando-se, desde logo, a data de sua reabertura a todas licitantes.

9.1.2 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fac-símile.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.3 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do término do prazo para apresentação de contra-razões.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - O resultado do julgamento do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da JUCEMG, comunicado a todas as licitantes via fax, e-mail ou publicado no órgão de imprensa oficial do Estado de Minas Gerais “Minas Gerais” e no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais adjudicará, homologará e contratará o objeto da presente licitação.



11 – DO CONTRATO

11.1 – Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora, será convocado para assinar o Contrato (**Anexo IV**), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data daquela convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato e desde que estas atendam a todas as exigências do Edital.

11.2 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.3 – A licitante vencedora, quando não credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, deverá providenciar, imediatamente, o seu credenciamento junto àquele órgão, podendo para tanto fazer uso do site www.compras.mg.gov.br. O credenciamento é condição exigida para fins de empenho e pagamento do objeto da presente licitação pela JUCEMG.

11.4 – O Contrato (**Anexo IV**) terá vigência a contar da data da publicação do seu extrato no Órgão Oficial de Imprensa do Estado de Minas Gerais (“Minas Gerais”) até **31 de dezembro de 2011**.

12 – DA RESCISÃO

12.1 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela JUCEMG, bem como, o atraso na entrega e/ou a sua inexecução parcial ou total, caracterizarão o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela JUCEMG à licitante contratada:

13.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 - multas (que serão descontadas do pagamento que tiver direito a licitante contratada, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente):



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



13.1.2.1 - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global do Contrato.

13.1.2.2 - de 10% (dez por cento) sobre o valor total global do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

13.1.2.3 - de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global do Contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da assinatura do Contrato.

13.1.2.4 - em até 20% (vinte por cento), a critério da JUCEMG, sobre o valor total global do Contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial, não contempladas nos subitens anteriores.

13.1.3 – rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a adjudicatária ao pagamento de indenização a JUCEMG, por perdas e danos, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total global do Contrato.

13.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a JUCEMG, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.5 - indenização a JUCEMG da diferença de custo para contratação de outra licitante;

13.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

13.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à licitante contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.3 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

13.3.1 - retardarem a execução do pregão;

13.3.2 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública e;

13.3.3 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da dotação: 2251 23 122 701 2002 0001 33 90 30 17 (60.1) e 2251 23 122 701 2002 0001 33 90 30 19 (60.1), unidade executora 2250001, do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.



15 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

15.1 – O objeto desta licitação será recebido pelo responsável pelo Serviço de Almoxarifado da JUCEMG, juntamente com um servidor lotado naquela Unidade Administrativa, nas seguintes condições:

15.1.1 - Provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de entrega dos produtos/utensílios/materiais e da respectiva nota fiscal/fatura, emitida e instruída com os documentos exigidos no subitem 16.1.1 deste Edital, mediante simples recebimento do documento de cobrança assinado por um dos servidores indicados no subitem 15.1 deste Edital, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto da presente licitação com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

15.1.2 - Definitivamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante atestado de recebimento dos materiais/produtos, objeto desta licitação, em condições satisfatórias para a JUCEMG, por meio de carimbo apostado no verso do documento de cobrança, datado e assinado pelos servidores indicados no subitem 15.1 deste Edital, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

15.2 - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade, segurança e eficiência do objeto da presente licitação.

15.3 - A JUCEMG rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto desta licitação, que esteja em desacordo com este Edital, seus anexos e o Contrato.

15.4 – Da fiscalização da execução do Contrato, por parte da JUCEMG, se incumbirá a pessoa responsável pelo Serviço de Almoxarifado da JUCEMG, tendo em vista assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais e o estabelecimento com a empresa contratada de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes, e com ela manterem contatos para a solução de problemas detectados, a quem compete fiscalizar o desempenho da empresa contratada quanto ao cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.

15.5 - A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da JUCEMG, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, mesmo perante terceiros por quaisquer irregularidades que se apurem na execução do presente contrato e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade da JUCEMG ou de seus agentes.

15.6 - Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e o conseqüente Contrato, o mesmo será recusado, cabendo à empresa contratada substituí-lo, no prazo máximo de 1(um) dia útil, contado da data do recebimento da notificação expedida pela JUCEMG, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Edital.



16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

16.1 - O pagamento será efetuado, até o 5º dia útil, contados da data do recebimento definitivo, desde que o documento de cobrança seja apresentado à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis de seu vencimento e desde que o documento de cobrança esteja corretamente preenchido e instruído e ainda, que os materiais/produtos tenham sido entregues em condições satisfatórias para a JUCEMG e mediante as seguintes condições:

- a)** a notas fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;
- b)** os materiais/produtos tenham sido entregues, nos termos exigidos nesta licitação e em condições satisfatórias para a JUCEMG;
- c)** que a empresa esteja devidamente credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, conforme descrito no subitem 11.3 deste Edital;
- d)** que o verso da nota fiscal fatura contenha o carimbo de recebimento dos matérias/produtos em condições satisfatórias para a JUCEMG, devidamente datado e assinado pelos servidores indicados no subitem 15.1 deste Edital.

16.1.1 – sejam juntados ao documento de cobrança:

16.1.1.1 - As requisições emitidas pela CONTRATANTE, que originaram o respectivo documento de cobrança;

16.1.1.2 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

16.1.1.3 - Certidão Negativa de Débito - CND, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor, conforme legislação própria;

16.1.1.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

16.1.1.5 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

16.1.1.6 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da Licitante, pela qual se efetuará o faturamento dos serviços, objeto desta licitação.

16.1.2 – O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a empresa contratada, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado da data de recebimento de notificação da JUCEMG, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral do Contrato e as demais consequências advindas.

16.2 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da licitante contratada, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

16.3 – Os responsáveis pelo recebimento do objeto da presente licitação e pela fiscalização do Contrato, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendarão a liberação, em favor da empresa contratada, da quantia a esta devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

16.4 - Compete à JUCEMG, observado o disposto nos itens anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro prazo estabelecido no subitem 16.1 deste Edital.

16.5 - A nota fiscal/fatura não aprovada pela JUCEMG, será devolvida à empresa contratada, para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido no subitem 16.1 a partir da data de sua reapresentação.

16.6 - A devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada pela JUCEMG, em hipótese alguma servirá de pretexto, para que a empresa contratada suspenda a execução do Contrato.

16.7 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da JUCEMG, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

16.8 - É da responsabilidade da empresa contratada, o pagamento de quaisquer tributos e encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos materiais/produtos, objeto desta licitação, por atraso no seu pagamento ou no seu recolhimento, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a JUCEMG deduzir do pagamento a ser efetuado à empresa contratada, os valores correspondentes a esses encargos, observada a legislação pertinente e vigente.

16.9 – É da exclusiva responsabilidade da empresa contratada, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela JUCEMG, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.



16.10 – A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela JUCEMG, observada a legislação vigente.

17 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 – Os preços são fixos e irredutíveis.

18 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1 – Da empresa contratada será exigido garantia de execução deste contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total global do contrato, que poderá ser efetivada por qualquer uma das modalidades estabelecidas no § 1º do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93, a seu critério.

18.1.1 – No caso de opção pela empresa contratada, de oferecer garantia de execução do contrato, por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser apresentada a JUCEMG, no momento de assinatura do contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital, seus anexos e no subsequente contrato.

18.1.2 – No caso de opção pela empresa contratada, de oferecer garantia de execução do contrato, na modalidade de seguro garantia ou carta fiança, esta deverá ser apresentada à JUCEMG, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do extrato do contrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, sob pena de retenção do pagamento devido à empresa contratada e da aplicação de penalidades previstas neste edital, seus anexos e o subsequente contrato, nos termos do disposto na legislação vigente aplicada à espécie.

18.1.3 - A garantia de que trata este item será devolvida à empresa contratada, no prazo de 30 (trinta) dias da data de encerramento de vigência do contrato, podendo a JUCEMG utilizar-se da garantia apresentada, para o cumprimento regular das cláusulas contratuais, nos casos de seu descumprimento.

18.1.4 - Caso a empresa contratada opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, esta garantia deverá ter vigência mínima correspondente ao prazo de vigência do contrato. A devolução desse documento à empresa contratada, ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias após a data de encerramento de vigência do contrato, cumpridas todas as exigências editalícias e contratuais pela empresa contratada.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



19.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento das propostas, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.2 - Até o quinto dia após a publicação do aviso do edital, contado na forma do parágrafo único do art. 10, do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

19.2.1 – A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, que decidirá em 24 (vinte e quatro) horas contados da sua protocolização.

19.2.2 – A não impugnação do presente Edital, no prazo acima estabelecido, implica em a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame, presumindo-se a plena aceitação de seus termos, bem como das condições gerais peculiares do objeto da presente licitação, não podendo as licitantes participantes do certame, após este prazo, invocar, a seu favor, qualquer tipo de desconhecimento, como fato impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das exigências Editalícias.

19.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.4 – É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

19.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

19.6 - É vedado à licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação, sem a prévia e expressa autorização da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

19.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.8 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem à legislação vigente, e que não comprometam a lisura da presente licitação.

19.9 - Caberá à licitante credenciada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.10 – Será dada vista às licitantes interessadas tanto das Propostas Comerciais como da Documentação de Habilitação apresentadas na sessão.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



19.11 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

19.12 – O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, Sala 505, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 às 17h00 horas, no valor de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sites: www.compras.mg.gov.br ou www.jucemg.mg.gov.br.

19.12.1 - Os interessados deverão recolher, nos bancos credenciados: **Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil e Banco Bradesco**, o valor atinente à reprodução do Edital, através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, emitido pela Gerência de Contabilidade e Finanças da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, Sala 506, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 9h00 às 17h00 horas.

19.13 - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Licitação da JUCEMG, à Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, sala 505, Centro - BH/MG, no horário de 9h00 às 17h00 horas de segunda a sexta-feira através do fax (0XX31) 3235-2357 ou pelo e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br.

19.14 - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E DEMAIS INFORMAÇÕES
- **ANEXO II** – PROPOSTA
- **ANEXO III** – DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93
- **ANEXO IV** – MINUTA DE CONTRATO
- **ANEXO V** – REQUISIÇÃO DE PRODUTOS

Belo Horizonte, 16 de fevereiro de 2011.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária Geral
Masp: 0347858-3

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2011 - PROCESSO 2251003 0000001/2011**ANEXO I****ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO**

1.1– Objeto: Fornecimento com entrega parcelada e programada, de artigos e utensílios de higiene e limpeza, cuja especificação e quantitativos constitui o **Anexo I** deste Edital

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE FORNECI MENTO	CONSUMO MENSAL ESTIMADO	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	VALIDADE MÍNIMA APÓS ENTREGA NA JUCEMG.	APRESENTAR UMA UNIDADE DA AMOSTRA LACRADA DE FÁBRICA
01	01	Desinfetante líquido super concentrado, de uso institucional , ação germicida e bactericida, biodegradável, no rótulo de instrução de uso pelo fabricante do produto deverá indicar : para diluição no mínimo de 1 parte do produto concentrado por até 50 parte de água (1/50), fragrância floral ou lavanda, produto com registro na ANVISA.	frasco com 5 litros	5	60	20 meses	1 bombona com 5 litros lacrada de fábrica
	02	Detergente líquido concentrado, de uso institucional, para limpeza pesada, média e leve, tais como granito, paviflex e azulejos. Desengordurante, biodegradável, neutro , não agride os utensílios a serem limpos e as mãos dos operadores. Diluição indicada pelo fabricante de no mínimo 1 parte de produto concentrado por 100 parte de água.Com registro na ANVISA.	frasco com 5 litros	4	48	20 meses	1 bombona com 5 litros lacrada de fábrica

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

02	01	Limpador instantâneo , tipo multiuso, fragrância lavanda e álcool , com tampa sobre o bico dosador, sem ser necessário cortar o bico quando for usá-lo. Com registro na ANVISA.	frasco com 500ml	48	576	24 meses	1 frasco 500ml lacrada de fábrica
	02	Saponáceo em Pó , fragrância de limão. Com registro na ANVISA.	frasco com 300g	8	96	24 meses	-
	03	Disco limpador para enceradeira industrial com 380mm de diâmetro.	1 unid.	6	72	-	-
	04	Disco polidor para enceradeira industrial com 380mm de diâmetro.	1 unid.	6	72	-	-
	05	Flanela cor branca para limpeza 100% algodão, largura no mínimo 55cm	Metro	90	1080	-	-
	06	Pano de chão , em algodão cru, medidas mínimas de 55 x 80cm, com variação aceitáveis de 5cm para mais ou para menos nas 2 medidas, com costuras laterais, alta poder de absorção de água, peso mínimo 130 gramas	1 unid.	80	960	-	1 unidade
	07	RODO - Base: madeira, com duas borrachas; dimensão base: com a base medindo 40cm; cabo: madeira, de 160cm a 170cm.	1 unid.	6	72	-	1 unidade
	08	RODO - Base: madeira, um lado uma borracha, outro uma esponja; dimensao base: com a base medindo 20cm; cabo: madeira, de 100cm a 120cm.	1 unid.	1	12	-	1 unidade
	09	Dispenser para sabonte líquido tipo universal,(conforme modelo existente na JUCEMG da marca Premisse) em plástico tipo ABS, para ser fixada em parede com opção de parafuso e fita dupla face	1 unid.	3	36	-	1 unidade



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



03	01	Papel higiênico, folha dupla, neutro (100% em celulose virgem), em papel não reciclado, extra macio. Não causar irritações dérmicas, picotado, super branco, de excelente qualidade, cada rolo medindo 30mX10cm. As medidas e especificações da composição do papel ofertado deverão vir impressos nos pacotes lacrados de fábrica.	fardo com 64 rolos	40	480	-	4 rolos em embalagem lacrada de fábrica
04	01	Papel toalha interfolhas, 100% em celulose virgem, extra, suave, acabamento gofrado , fardo contendo 04 ou 05 pacotes de 250/200 folhas cada, totalizando 1.000 folhas de papel toalha interfolhado, com uma dobra ao meio, branco, macio, absorvente “ao fazer um enxugamento das mãos ou rosto não se despedaça”, isento de impurezas e odores (em papel não reciclado), medindo entre 22 x 20cm com variação aceitável de até 1cm a mais na primeira medida e de até 3cm a mais na segunda. - Cada pacote de 200 folhas deverá estar acondicionado em plástico de proteção totalmente fechado; - Não serão aceitos outras formas de empacotamento; - As medidas exatas e especificações da composição do papel ofertado deverão estar impressos na embalagem original de fábrica.	fardo com 1000 folhas	400	4800	-	1 fardo com 1000 folhas lacrado de fábrica
05	01	Sabonete líquido de pronto uso em refil totalmente descartável de 800ml , não agride a pele, emolientes que amaciam e suavizam a pele, fragrância volátil lavanda suave ou erva doce suave, pronto para usar, sem diluir, para uso em dispenser (conforme modelo existente na JUCEMG da marca Premisse). Sabonete Com registro na ANVISA.	refil de 800ml	50	600	20 meses	1 refil de 800ml lacrado de fábrica



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



2 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS (teste de rendimento e qualidade dos itens)

2.1 - É obrigatória a apresentação, de amostra dos itens, na quantidade mínima indicada abaixo:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA
01	01	Desinfetante líquido super concentrado, de uso institucional , ação germicida e bactericida	1 bombona com 5 litros lacrada de fábrica
	02	Detergente líquido concentrado	1 bombona com 5 litros lacrada de fábrica
02	01	Limpador instantâneo , tipo multiuso, fragrância lavanda	1 frasco 500ml lacrada de fábrica
	06	Pano de chão	1 unidade
	07	RODO - Base: madeira, com duas borrachas	1 unidade
	08	RODO - Base: madeira, um lado uma borracha	1 unidade
	09	Dispenser para sabonete líquido	1 unidade
03	01	Papel higiênico , folha dupla , neutro	4 rolos em embalagem lacrada de fábrica
04	01	Papel toalha interfolhas	1 fardo com 1000 folhas lacrado de fábrica
05	01	Sabonete líquido	1 refil de 800ml lacrado de fábrica

2.2 – As amostras serão exigidas somente do Fornecedor detentor da melhor proposta, apurada após o encerramento da sessão de lances. O Serviço de Almoxarifado da JUCEMG emitirá laudo de análise de rendimento e qualidade dos materiais/produtos com base nas amostras apresentadas, Este laudo deverá declarar a rejeição do material/produto, objeto da análise, caso o seu rendimento e a sua qualidade não corresponda às necessidades da JUCEMG e não atenda às exigências previstas na legislação pertinente e vigente, podendo o pregoeiro, com base neste laudo, desclassificar a proposta da licitante, em relação àquele material/produto rejeitado.

2.2.1 - As amostras aprovadas ficarão retidas no Serviço de Almoxarifado da JUCEMG, durante toda a vigência do contrato, sendo devolvida à empresa contratada, após o término de vigência do contrato, aquelas que não foram consumidas durante os testes e análise de qualidade e não serão devolvidas à empresa contratada, para fins de verificação da conformidade do produto entregue com o produto ofertado,

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

2.2.2 - As amostras rejeitadas estarão à disposição da respectiva Licitante, para retirada, no prazo máximo de 15 dias corridos, contados da data de comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado da JUCEMG, disponibilizando, para retirada, o material/produto rejeitado. Após esse prazo a JUCEMG poderá dar ao material/produto não retirado, o destino que melhor lhe aprouver.

3 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA(frequência e quantitativos):

Lote	Item	Especificação	Frequência de Fornecimento	Quantidade (consumo mensal estimado)	Unidade de Fornecimento
01	01	Desinfetante líquido super concentrado, de uso institucional, ação germicida e bactericida	Mensal	05	frasco com 5 litros
	02	Detergente líquido concentrado	Mensal	04	frasco com 5 litros
02	01	Limpador instantâneo, tipo multiuso, fragrância lavanda	Mensal	48	frasco com 500ml
	02	Saponáceo em Pó	Mensal	08	frasco com 300g
	03	Disco limpador	Mensal	06	1 unid.
	04	Disco polidor	Mensal	06	1 unid.
	05	Flanela	Mensal	90	Metro
	06	Pano de chão	Mensal	80	1 unid.
	07	RODO - Base: madeira, com duas borrachas	Mensal	06	1 unid.
	08	RODO - Base: madeira, um lado uma borracha	Mensal	01	1 unid.
	09	Dispenser para sabonete líquido	Mensal	03	1 unid.
03	01	Papel higiênico, folha dupla, neutro	Mensal	40	fardo com 64 rolos
04	01	Papel toalha interfolhas	Mensal	400	fardo com 1000 folhas
05	01	Sabonete líquido	Mensal	50	refil de 800ml

3.1 - O prazo da entrega deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da requisição (ANEXO V) do Edital respectivo, expedida pelo Serviço de Almoxarifado da Jucemg, enviada à empresa contratada por meio fax ou e-mail.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



4 - LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

4.1 - Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Guaicurus, 373 – 8º andar – Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais – Serviço de Almojarifado, de 09h00 as 12h30 e de 14h30 as 17h00, de segunda à sexta-feira, em dias úteis.

5 – REQUISIÇÃO / VALIDADE E GARANTIA DOS PRODUTOS/CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1 - O fornecimento será feito mediante requisição escrita (ANEXO V do Edital respectivo), feita pelo Responsável pelo Serviço Almojarifado da JUCEMG. A requisição deverá ser entregue à empresa contratada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, da data estabelecida para a entrega, observado as condições de fornecimento indicadas no quadro constante do item 3 deste Anexo.

5.2 – Os produtos, utensílios e materiais, objeto desta licitação, deverão ter garantia contra qualquer defeito, seja na embalagem, na aparência, no odor, no acabamento, na resistência, enfim, todo e qualquer defeito apresentado em qualquer dos produtos e materiais, deverão ter garantia durante todo o período de sua validade, observado o subitem 1.1 deste Anexo, sendo sua substituição processada no prazo máximo de 2(dois) dias úteis, contados da data de notificação expedida pela JUCEMG, nos termos do subitem 5.3 deste anexo.

5.3 – Os produtos, ainda que recebidos pela JUCEMG, poderão ser rejeitados quando de sua utilização, durante os seus prazos de validade, se verificada alguma anormalidade quanto à aparência, odor, peso e forma. A empresa contratada deverá, nesses casos, substituir, sem ônus para JUCEMG, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do documento de notificação expedida pela JUCEMG (via fax ou e-mail), por outro produto de mesma especificação, quantidade, qualidade, a critério da JUCEMG, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive o ressarcimento a JUCEMG dos prejuízos a ela causados.

Belo Horizonte, 16 de fevereiro de 2011

João Acácio do Carmo
Serviço de Almojarifado
Masp: 104.5887-5



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2011 - PROCESSO 2251003 0000001/2011

FORNECIMENTO PARCELADO COM ENTREGA PROGRAMADA DE ARTIGOS E UTENSÍLIOS DE HIGIENE E LIMPEZA

ANEXO II – PROPOSTA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE **(Preenchimento obrigatório pela licitante):** _____

ENDEREÇO DA LICITANTE **(Preenchimento obrigatório pela licitante):** Rua/Av. _____

nº. _____, Bairro _____, CEP _____, Cidade _____, Estado _____

CNPJ DA LICITANTE: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL DA LICITANTE: _____
(Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº. de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra “ISENTO”):

INSCRIÇÃO MUNICIPAL DA LICITANTE: _____
((Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº. de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra “ISENTO”):

TELEFONE DA LICITANTE: _____
(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras “N/T” que significam “não temos”):

FAX DA LICITANTE: _____
(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras “N/T” que significam “não temos”):

E-MAIL DA LICITANTE: _____
(Preenchimento obrigatório pela Licitante com o endereço ou, quando não o possuir, preencher com as letras “N/T” que significam “não temos”):

NOME DO BANCO: _____, CONTA CORRENTE: _____, AGÊNCIA: _____
Preenchimento obrigatório pela Licitante com o endereço ou, quando não o possuir, preencher com as letras “N/T” que significam “não temos”):



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LOTE	ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Nº DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA (Preenchimento obrigatório pela licitante quando for o caso);	MARCA (Preenchimento obrigatório pela licitante)	FABRICANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante)	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (Preenchimento obrigatório pela licitante)	VALOR TOTAL (R\$) (Preenchimento obrigatório pela licitante)
01	01	60	frasco com 5 litros	Desinfetante líquido super concentrado, de uso institucional, ação germicida e bactericida, biodegradável, no rótulo de instrução de uso pelo fabricante do produto deverá indicar : para diluição no mínimo de 1 parte do produto concentrado por até 50 parte de água (1/50), fragrância floral ou lavanda, produto com registro na ANVISA.					
	02	48	frasco com 5 litros	Detergente líquido concentrado, de uso institucional, para limpeza pesada, média e leve, tais como granito, paviflex e azulejos. Desengordurante, biodegradável, neutro , não agride os utensílios a serem limpos e as mãos dos operadores. Diluição indicada pelo fabricante de no mínimo 1 parte de produto concentrado por 100 parte de água.Com registro na ANVISA.					
02	01	576	frasco com 500ml	Limpador instantâneo , tipo multiuso, fragrância lavanda e álcool , com tampa sobre o bico dosador, sem ser necessário cortar o bico quando for usá-lo. Com registro na ANVISA.					
	02	96	frasco com 300g	Saponáceo em Pó , fragrância de limão. Com registro na ANVISA.					
	03	72	1 unid.	Disco limpador para enceradeira industrial com 380mm de diâmetro.					
	04	72	1 unid.	Disco polidor para enceradeira industrial com 380mm de diâmetro.					
	05	1080	Metro	Flanela cor branca para limpeza 100% algodão, largura no mínimo 55cm					

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Nº DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA (Preenchimento obrigatório pela licitante quando for o caso);	MARCA (Preenchimento obrigatório pela licitante)	FABRICANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante)	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (Preenchimento obrigatório pela licitante)	VALOR TOTAL (R\$) (Preenchimento obrigatório pela licitante)
02	06	960	1 unid.	Pano de chão , em algodão cru, medidas mínimas de 55 x 80cm, com variação aceitáveis de 5cm para mais ou para menos nas 2 medidas, com costuras laterais, alta poder de absorção de água, peso mínimo 130 gramas					
	07	72	1 unid.	RODO - Base: madeira, com duas borrachas; dimensão base: com a base medindo 40cm; cabo: madeira, de 160cm a 170cm.					
	08	12	1 unid.	RODO - Base: madeira, um lado uma borracha, outro uma esponja; dimensao base: com a base medindo 20cm; cabo: madeira, de 100cm a 120cm.					
	09	36	1 unid.	Dispenser para sabonte líquido tipo universal,(conforme modelo existente na JUCEMG da marca Premisse) em plástico tipo ABS, para ser fixada em parede com opção de parafuso e fita dupla face					
03	01	480	fardo com 64 rolos	Papel higiênico, folha dupla, neutro (100% em celulose virgem), em papel não reciclado , extra macio. Não causar irritações dérmicas, picotado, super branco, de excelente qualidade, cada rolo medindo 30mX10cm. As medidas e especificações da composição do papel ofertado deverão vir impressos nos pacotes lacrados de fábrica.					

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Nº DE REGISTRO DO PRODUTO	MARCA (Preenchimento obrigatório pela licitante)	FABRICANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante)	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (Preenchimento obrigatório pela licitante)	VALOR TOTAL (R\$) (Preenchimento obrigatório pela licitante)
------	------	-------	------	---------------	---------------------------	---	--	--	---



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



					NA ANVISA (Preenchimento obrigatório pela licitante quando for o caso):				
04	01	4800	fardo com 1000 folhas	Papel toalha interfolhas, 100% em celulose virgem, extra, suave, acabamento gofrado, fardo contendo 04 ou 05 pacotes de 250/200 folhas cada, totalizando 1.000 folhas de papel toalha interfolhado, com uma dobra ao meio, branco, macio, absorvente “ao fazer um enxugamento das mãos ou rosto não se despedaça”, isento de impurezas e odores (em papel não reciclado), medindo entre 22 x 20cm com variação aceitável de até 1cm a mais na primeira medida e de até 3cm a mais na segunda. - Cada pacote de 200 folhas deverá estar acondicionado em plástico de proteção totalmente fechado; - Não serão aceitos outras formas de empacotamento; - As medidas exatas e especificações da composição do papel ofertado deverão estar impressos na embalagem original de fábrica.					
05	01	600	refil de 800ml	Sabonete líquido de pronto uso em refil totalmente descartável de 800ml, não agride a pele, emolientes que amaciam e suavizam a pele, fragrância volátil lavanda suave ou erva doce suave, pronto para usar, sem diluir, para uso em dispenser (conforme modelo existente na JUCEMG da marca Premisse). Sabonete Com registro na ANVISA.					

Valor Total do lote 01: em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional: **(Preenchimento obrigatório):**
R\$ _____ (_____)

Valor Total do lote 02: em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional: **(Preenchimento obrigatório):**
R\$ _____ (_____)

Valor Total do lote 03: em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional: **(Preenchimento obrigatório):**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



R\$ _____ (_____)

Valor Total do lote 04: em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional: (**Preenchimento obrigatório**):

R\$ _____ (_____)

Valor Total do lote 05: em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional: (**Preenchimento obrigatório**):

R\$ _____ (_____)

PRAZO DE ENTREGA: Os produtos, utensílios e materiais, constantes desta proposta, serão entregues em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da requisição (ANEXO V) do Edital respectivo, expedida pelo Serviço de Almoxarifado da JUCEMG, conforme estabelecido no subitem 3.1 do ANEXO I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2011 – Processo 2251003 0000001/2011.

DECLARAÇÃO: Declaramos, atendendo ao disposto no subitem 5.4.1 “d” do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2011 – Processo 2251003 000 0001/2011 que nos preços acima propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais, os tributos, os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais, seguros, transporte (vertical e horizontal), deslocamentos, lucro, administração, e ainda quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da licitação acima identificada, de forma que toda a responsabilidade em relação ao fornecimento de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, estará a cargo única e exclusivamente desta proponente, não podendo, em hipóteses alguma, ser transferida para a JUCEMG.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado de acordo com o prazo e condições estabelecidas no item 16 do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2011 – Processo 2251003 0000001/2011.

CONDIÇÕES DE GARANTIA DOS PRODUTOS E MATERIAIS OFERADOS: Os produtos por nós ofertados terão garantia contra qualquer defeito, seja na embalagem, na aparência, no odor, no acabamento, na resistência, enfim, todo e qualquer defeito apresentado em qualquer dos produtos, utensílios e materiais por nós ofertados, nesta proposta, terão garantia durante todo o período de sua validade, observado os prazos de validade constantes do subitem 1.1 do ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2011– Processo 2251003 0000001/2011, sendo sua substituição processada no prazo máximo de 2(dois) dias úteis, contados da data de notificação expedida pela JUCEMG.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA: Serviço de Almoxarifado da JUCEMG: Rua Guaicurus, 373 – 8º andar, Centro – Belo Horizonte/MG, de 09h00 as 12h30 e de 14h30 às 17h00, de segunda à sexta-feira, dias úteis.

VALIDADE DESTA PROPOSTA: _____ (_____)

(Preenchimento obrigatório pela licitante)

[(MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS)], contados da data de abertura da licitação, subitem 1.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2011 – Processo 2251003 0000001/2011.

Declaramos conhecer e aceitar de forma integral e irrevogável, todos os termos e condições contidas no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2011 - PROCESSO 2251003 0000001/2011 e seus Anexos a eles nos submetendo, sem qualquer ressalva.

Observações: (Preenchimento facultativo da licitante):

Local (Preenchimento obrigatório): _____, de _____ de 2011.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante (Preenchimento obrigatório):



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

MIN

LICITAÇÃO/JUCEMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2011 - PROCESSO 2251003 0000001/2011

**FORNECIMENTO PARCELADO COM ENTREGA PROGRAMADA DE ARTIGOS E
UTENSÍLIOS DE HIGIENE E LIMPEZA**

ANEXO III

DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93

Identificação da Empresa Licitante: _____

CNPJ da Empresa Licitante: _____

Em atendimento ao subitem 6.2.1 do Edital Pregão Eletrônico Nº 01/2011 -- Processo 2251003 000001/2011, declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

* Ressalva:

() empregamos menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme disposto no Decreto Federal 5.598 de 1º de dezembro de 2005.

Local e Data:

Assinatura e carimbo do representante legal da Licitante

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

MIN

LICITAÇÃO/JUCEMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2011 - PROCESSO 2251003 0000001/2011

FORNECIMENTO PARCELADO COM ENTREGA PROGRAMADA DE ARTIGOS E UTENSÍLIOS DE HIGIENE E LIMPEZA

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA

.....

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede nesta Capital, à Av. Santos Dumont, 380, CNPJ 17.486.275/0001-80, neste ato representada por seu Presidente Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas, Masp: 1170681-9, a seguir designada **CONTRATANTE**, e a empresa (qualificação completa da empresa e de seu(s) representante(s) legal(is)) a seguir designada **CONTRATADA** ajustam entre si o presente Contrato, resultante do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2011 – Processo 2251003 0000001/2011, em conformidade com o disposto na Lei Federal Nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Estadual Nº 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual Nº 44.786, de 18 de abril de 2008 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato o fornecimento com entrega parcelada e programada de produtos, utensílios e materiais de higiene e limpeza cuja especificação, condições de fornecimento e quantitativos, marca, fabricante e características técnicas, constituem os ANEXOS I e II (proposta comercial da **CONTRATADA**) do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 – O fornecimento deverá atender a todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2011 e seus anexos, neste contrato e na proposta comercial da **CONTRATADA**, que integram o presente contrato, naquilo que não o contraria, para todos os efeitos, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo da entrega deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Requisição, expedida pelo Serviço de Almoxarifado da **CONTRATANTE** e enviada à



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



CONTRATADA, por meio de fax ou e-mail, observados os horários estabelecidos no subitem 4.1 do ANEXO I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2011.

3.2 - O presente Contrato terá vigência a partir da data de publicação do seu extrato no Órgão Oficial de Imprensa do Estado de Minas Gerais ("Minas Gerais") até **31 de dezembro de 2011**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 – Dos preços:

LOTE	ITEM	Preço Unitário – R\$
01	01	
	02	
02	01	
	02	
	03	
	04	
	05	
	06	
	07	
	08	
	09	
03	01	
04	01	
05	01	

4.2 – O valor total anual estimado deste Contrato é de R\$ ()::

Lote 01: R\$ ();
Lote 02: R\$ ();
Lote 03: R\$ ();
Lote 04: R\$ ();
Lote 05: R\$ ();

4.3 – Nos preços contratados estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais, os tributos, os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais, seguros, transporte (vertical e horizontal), deslocamentos, lucro, administração, e ainda quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto deste contrato, de forma que toda a responsabilidade do fornecedor, em relação ao fornecimento de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, estará a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA, não sendo, em hipóteses alguma, transferida para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1 – Os preços são fixos e irredutíveis.



CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado mensalmente pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil, contados da data do recebimento definitivo, desde que os documentos de cobrança sejam apresentados à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis de seu vencimento e desde que os documentos de cobrança estejam corretamente preenchidos e instruídos e ainda, que os produtos/utensílios/materiais tenham sido entregues em condições satisfatórias para a CONTRATANTE e mediante as seguintes condições:

- a)** a notas fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;
- b)** os produtos/utensílios/materiais tenham sido entregues, nos termos exigidos neste contrato e em condições satisfatórias para a CONTRATANTE;
- c)** que a CONTRATADA esteja devidamente credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, conforme descrito no subitem 11.3 do Edital de Pregão eletrônico nº 35/2010;
- d)** que o verso da nota fiscal/fatura contenha o carimbo de recebimento dos produtos/utensílios/materiais em condições satisfatórias para a CONTRATANTE, devidamente datado e assinado pelos servidores indicados no subitem 10.1 deste contrato.

6.1.1 – sejam juntados ao documento de cobrança:

6.1.1.1 - As requisições emitidas pela CONTRATANTE, que originaram o respectivo documento de cobrança;

6.1.1.2 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

6.1.1.3 - Certidão Negativa de Débito - CND, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor, conforme legislação própria;

6.1.1.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

6.1.1.5 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado de [REDACTED], onde se encontra estabelecida a sede ou filial da CONTRATADA, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto do presente contrato.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



6.1.1.6 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município de [REDACTED], onde se encontra estabelecida à sede ou filial da CONTRATADA, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto do presente contrato;

6.1.2 – O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas na sub-cláusula anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da CONTRATANTE, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2011 e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral do Contrato e as demais consequências advindas.

6.2 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da CONTRATADA, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

6.3 – Os responsáveis pelo recebimento do objeto do presente contrato e pela sua fiscalização, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendarão a liberação em favor da CONTRATADA, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

6.4 - Compete à CONTRATANTE, observado o disposto nas cláusulas anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro prazo estabelecido na sub-cláusula 6.1 deste contrato.

6.5 - A nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido na sub-cláusula 6.1 deste contrato, a partir da data de sua reapresentação.

6.6 - A devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto, para que a CONTRATADA suspenda a execução deste Contrato.

6.7 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

6.8 - É da responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos produtos, objeto desta licitação, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a CONTRATANTE deduzir do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, os valores correspondentes a esses encargos, observada a legislação pertinente e vigente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



6.9 – É da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela CONTRATANTE, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.

6.10 – A CONTRATADA, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela CONTRATANTE, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 – A CONTRATADA prestará garantia de execução deste contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total global do contrato, que poderá ser efetivada por qualquer uma das modalidades estabelecidas no § 1º do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93, a seu critério.

7.1.1 – No caso de opção pela CONTRATADA, de oferecer garantia de execução do contrato, por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser apresentada à CONTRATANTE, no momento de assinatura deste contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2011 e seus anexos.

7.1.2 – No caso de opção pela CONTRATADA, de oferecer garantia de execução deste contrato, na modalidade de seguro garantia ou carta fiança, esta deverá ser apresentada à CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do extrato do contrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, sob pena de retenção do pagamento devido à CONTRATADA e da aplicação de penalidades previstas neste contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2011 e seus anexos, nos termos do disposto na legislação vigente aplicada à espécie.

7.1.3 - A garantia de que trata esta cláusula será devolvida à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias da data de encerramento de vigência do contrato, podendo a CONTRATANTE utilizar-se da garantia apresentada, para o cumprimento regular das cláusulas contratuais, nos casos de seu descumprimento.

7.1.4 - Caso a CONTRATADA opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, esta garantia deverá ter vigência mínima correspondente ao prazo de vigência do contrato. A devolução desse documento à CONTRATADA, ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias após a data de encerramento de vigência deste contrato, cumpridas todas as exigências editalícias e contratuais pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Dar plena e fiel execução ao presente Contrato, observadas as cláusulas nele estabelecidas e seus anexos, bem como as estipuladas em sua Proposta que não o contrariem, observadas, ainda, as obrigações prescritas em lei, decretos e normas, aplicáveis à espécie, ou pertinentes ao objeto deste Contrato;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



8.2 - Responsabilizar-se pela qualidade e segurança dos produtos/utensílios/materiais) a serem fornecidos à CONTRATANTE;

8.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos/utensílios/materiais, objeto deste contrato, não reduzindo ou excluindo esta responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

8.4 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho e quaisquer outros inerentes ao empregador, relativamente aos empregados que aplicar na execução do presente contrato, bem como os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;

8.5 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no objeto deste Contrato, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total global do Contrato, podendo a supressão ser superior a este limite, por acordo entre as partes.

8.6 - Indenizar à CONTRATANTE, ou terceiros, por danos que lhe causar em decorrência de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;

8.7 - Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o fornecimento ora contratado, salvo com prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

8.8 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreção ou inadequação à especificação dos produtos/utensílios/materiais fornecidos, observados os prazos estabelecidos no subitem 5.3 do ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2011.

8.9 - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com o disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

8.10 - Promover a entrega dos produtos/utensílios/materiais, objeto deste contrato, obedecendo rigorosamente, os prazos de validade, prazos de garantia, padrão de qualidade, higiene e aparência, prazos de entrega, as quantidades e horários ajustados neste Contrato, sob pena de rescisão contratual e conseqüente ressarcimento por perdas e danos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Efetuar à **CONTRATADA** o pagamento dos produtos/utensílios/matérias na forma e condições ajustadas neste contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2011 e seus anexos.

9.2 - Dar ciência à **CONTRATADA**, por escrito, das observações ou irregularidades que apurar de responsabilidade da **CONTRATADA**, relacionadas com o fornecimento de que se trata, determinando-lhe a regularização do fornecimento no prazo fixado no subitem 5.3 do ANEXO I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



10.1 - O objeto do presente contrato será recebido, conferido e fiscalizado: pelo responsável pelo Serviço de Almoxarifado da CONTRATANTE, juntamente com um servidor lotado naquela unidade administrativa, no prédio-sede da CONTRATANTE, Rua Guaicurus, 373 – 8º andar – Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais, de segunda a sexta feira, no horário de 09:00h às 12h30 e de 14h30 às 17:00h, em dias de expediente na CONTRATANTE.

10.1.1 – Provisoriamente:

- no prazo de dois dias úteis contados da entrega dos produtos/utensílios/matérias e da respectiva nota fiscal/fatura, emitida pela CONTRATADA e instruída com os documentos exigidos na sub-cláusula 6.1.1 deste contrato, mediante simples recebimento do documento de cobrança, assinado por um dos servidores do Serviço de Almoxarifado da CONTRATANTE, indicados na sub-cláusula 10.1 deste contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade da entrega efetuada, com as condições estabelecidas neste contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2011 e seus anexos;

10.1.2 – Definitivamente:

- no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante atestado de recebimento dos produtos entregues, em condições satisfatórias para a CONTRATANTE, por meio de carimbo apostado no verso do documento de cobrança, datado e assinado pelos servidores do Serviço de Almoxarifado da CONTRATANTE, indicados na sub-cláusula 10.1 deste contrato, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

10.2 - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e eficiência do objeto do presente contrato.

10.3 – A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto deste contrato, que esteja em desacordo com este contrato, com o Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2011 e seus anexos.

10.4 - Estando a entrega dos produtos, objeto deste contrato, em desacordo com o que nele estiver estabelecido, ou estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2011 e seus anexos, o mesmo será recusado, cabendo à CONTRATADA substituí-los, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação expedida e enviada pela CONTRATANTE à CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2011 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela JUCEMG, bem como, o atraso na entrega e/ou a sua inexecução parcial ou total, caracterizarão o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela JUCEMG à licitante contratada:

Pregão Eletrônico nº 01/2011 – Materiais de Higiene e Limpeza

página 42 de 48



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



11.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

11.1.2 - multas (que serão descontadas do pagamento que tiver direito a contratada, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente):

11.1.2.1 - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global do Contrato.

11.1.2.2 - de 10% (dez por cento) sobre o valor total global do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

11.1.2.3 - de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global do Contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da assinatura do Contrato.

11.1.2.4 - em até 20% (vinte por cento), a critério da JUCEMG, sobre o valor total global do Contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial, não contempladas nos subitens anteriores.

11.1.3 – rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização a JUCEMG, por perdas e danos, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total global do Contrato.

11.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a JUCEMG, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.1.5 - indenização a JUCEMG da diferença de custo para contratação de outra licitante;

11.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à licitante contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.3 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

11.3.1 - retardarem a execução do pregão;

11.3.2 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública e;

11.3.3 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – A rescisão do presente contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da dotação: **2251 23 122 701 2002 0001 33 90 30 17 (60.1)** e **2251 23 122 701 2002 0001 33 90 30 19 (60.1)**, unidade executora 2250001, do orçamento vigente da **CONTRATANTE** e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Os casos fortuitos e de força maior, deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis do evento, para que possam ser considerados válidos a critério da **CONTRATANTE**, quando a **CONTRATADA** alegar a sua ocorrência, para que sejam relevadas as penalidades aplicadas.

15.2 – Os casos omissos serão decididos pelas partes, observadas as disposições estabelecidas na lei nº 8.666/93.

15.3 - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição os autos do Processo de Compra nº 22510003 0000001/2011, Pregão Eletrônico nº 01/2011.

E por assim se acharem justos e contratados, firmam as partes o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, de de 2011

Representante Legal da CONTRATANTE

Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2011 - PROCESSO 2251003 0000001/2011****FORNECIMENTO PARCELADO COM ENTREGA PROGRAMADA DE ARTIGOS E
UTENSÍLIOS DE HIGIENE E LIMPEZA****ANEXO V - REQUISIÇÃO DE PRODUTOS****CONTRATADA:****TELEFONE:****FAX:****NOME RESPONSÁVEL:****REQUISIÇÃO PARA O DIA ____/____/____****HORÁRIO DE ENTREGA:** de 09h00 às 12h30 e de 14h30 às 17h00 de segunda a sexta-feira em dias úteis.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	FABRICANTE
01	01		frasco com 5 litros	Desinfetante líquido super concentrado, de uso institucional , ação germicida e bactericida, biodegradável, no rótulo de instrução de uso pelo fabricante do produto deverá indicar : para diluição no mínimo de 1 parte do produto concentrado por até 50 parte de água (1/50), fragrância floral ou lavanda, produto com registro na ANVISA.		



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



	02		frasco com 5 litros	Detergente líquido concentrado, de uso institucional, para limpeza pesada, média e leve, tais como granito, paviflex e azulejos. Desengordurante, biodegradável, neutro , não agride os utensílios a serem limpos e as mãos dos operadores. Diluição indicada pelo fabricante de no mínimo 1 parte de produto concentrado por 100 parte de água. Com registro na ANVISA.		
--	----	--	---------------------	--	--	--

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	FABRICANTE
02	01		frasco com 500ml	Limpador instantâneo , tipo multiuso, fragrância lavanda e álcool , com tampa sobre o bico dosador, sem ser necessário cortar o bico quando for usá-lo. Com registro na ANVISA.		
	02		frasco com 300g	Saponáceo em Pó , fragrância de limão. Com registro na ANVISA.		
	03		1 unid.	Disco limpador para enceradeira industrial com 380mm de diâmetro.		
	04		1 unid.	Disco polidor para enceradeira industrial com 380mm de diâmetro.		
	05		Metro	Flanela cor branca para limpeza 100% algodão, largura no mínimo 55cm		
	06		1 unid.	Pano de chão , em algodão cru, medidas mínimas de 55 x 80cm, com variação aceitáveis de 5cm para mais ou para menos nas 2 medidas, com costuras laterais, alta poder de absorção de água, peso mínimo 130 gramas		
	07		1 unid.	RODO - Base: madeira, com duas borrachas; dimensão base: com a base medindo 40cm; cabo: madeira, de 160cm a 170cm.		

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

	08		1 unid.	RODO - Base: madeira, um lado uma borracha, outro uma esponja; dimensao base: com a base medindo 20cm; cabo: madeira, de 100cm a 120cm.		
	09		Metro	Dispenser para sabonte líquido tipo universal,(conforme modelo existente na JUCEMG da marca Premisse) em plástico tipo ABS, para ser fixada em parede com opção de parafuso e fita dupla face		

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	FABRICANTE
03	01		fardo com 64 rolos	Papel higiênico, folha dupla, neutro (100% em celulose virgem), em papel não reciclado, extra macio. Não causar irritações dérmicas, picotado, super branco, de excelente qualidade, cada rolo medindo 30mX10cm. As medidas e especificações da composição do papel ofertado deverão vir impressos nos pacotes lacrados de fábrica.		
04	01		fardo com 1000 folhas	Papel toalha interfolhas, 100% em celulose virgem, extra, suave, acabamento gofrado , fardo contendo 04 ou 05 pacotes de 250/200 folhas cada, totalizando 1.000 folhas de papel toalha interfolhado, com uma dobra ao meio, branco, macio, absorvente "ao fazer um enxugamento das mãos ou rosto não se despedaça", isento de impurezas e odores (em papel não reciclado), medindo entre 22 x 20cm com variação aceitável de até 1cm a mais na primeira medida e de até 3cm a mais na segunda. - Cada pacote de 200 folhas deverá estar acondicionado em plástico de proteção totalmente fechado; - Não serão aceitos outras formas de empacotamento; - As medidas exatas e especificações da composição do papel ofertado deverão estar impressos na embalagem original de fábrica.		
05	01		refil de 800ml	Sabonete líquido de pronto uso em refil totalmente descartável de 800ml , não agride a pele, emolientes que amaciam e suavizam a pele, fragrância volátil lavanda suave ou erva doce suave, pronto para usar, sem diluir. para uso em dispenser (conforme modelo existente na JUCEMG da marca Premisse). Sabonete Com registro na ANVISA.		

____/____/____

ASSINATURA, CARIMBO E MASP DO RESPONSÁVEL PELA REQUISIÇÃO

ACUSAR RECEBIMENTO:

Recibo: ____/____/____ (____Horas)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



Assinatura: _____

(Responsável pela Contratada)

Nome Completo: _____

RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Recebi o produto acima requisitado nas condições contratuais, em:

____/____/____.

Assinatura e Masp do requisitante autorizado